

COMUNICADO AO MERCADO

Modificação de Cronograma

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS,
COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO, EM SÉRIE
ÚNICA, DA



FULWOOD S.A.

CNPJ nº 17.943.792/0001-30

Rua Funchal, nº 375, 4º andar, conjunto 41, sala 9, Vila Olímpia
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-060

no montante total de

R\$55.000.000,00

(cinquenta e cinco milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRFULWNCM005

**Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da oferta para
atribuir *rating* às notas comerciais.**

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA
PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA**

A **FULWOOD S.A.**, sociedade anônima fechada, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 375, 4º andar, conjunto 41, sala 9, Vila Olímpia, CEP 04.551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob n.º 17.943.792/0001-30 (“Emitente”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (Parte), 4º e 5º Andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), COMUNICAR, nos termos dos artigos 67, parágrafo 2º, e 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a atualização do cronograma da Oferta.

I. NOVO CRONOGRAMA

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾ ⁽³⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro Automático da Oferta na CVM	12 de junho de 2025
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado	12 de junho de 2025
3.	Início das apresentações a potenciais investidores	13 de junho de 2025
4.	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	15 de julho de 2025
5.	Concessão do Registro Automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	15 de julho de 2025
6.	Data da primeira da Liquidação Financeira das Notas Comerciais	16 de julho de 2025
7.	Data limite da divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

Considerando que até a divulgação deste Comunicado ao Mercado não foram formalizadas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Notas Comerciais, não haverá abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, da Resolução CVM 160.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

AS INFORMAÇÕES DESTE COMUNICADO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE EMISSÃO, MAS NÃO O SUBSTITUI.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, SE E A PARTIR DE QUANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDOS OS REQUISITOS DO ARTIGO 89, DA RESOLUÇÃO CVM 160, RESSALVADA A HIPÓTESE PREVISTA NO §4º, DO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMITENTE, A OFERTA, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O AVALISTA E AS NOTAS COMERCIAIS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À EMITENTE, À B3 E À CVM.

NÃO SERÁ CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS NOTAS COMERCIAIS.

LEIA ATENTAMENTE OS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo, 15 de julho de 2025.

